

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0489 / 1997

DE

1997

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0489 / 1997

DE

03/06/1997

PROMOVENTE:

VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

EMENTA:

[VTA07] ALT. DENOM. DA ESTR. CANAL DO COCAIA, CADLOG

05138-1 PARA RUA FREI DAMIÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCI-

AS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:32:55

00000015106-81



ARQUIVADO EM 29/03/2007

Viviane P.
VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 03 JUN 1997
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 POL. JUR., METROP. E M.A.;
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Assinatura]
 PRESIDENTE

01 - PL
 01-0489/1997

Altera denominação da Estrada Canal
 do Cocaia, CADLOG 05138-1
 para Rua Frei Damião.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica Denominada Rua Frei Damião a atual Estrada Canal do Cocaia CADLOG 05138-1 sendo seu ponto inicial na Av. Dona Belmira Marin até Jd. Gaivota.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1997.

[Assinatura]
 Edivaldo ESTIMA
 Vereador

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
 VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO

★ 14 SET 1999 ★
[Assinatura]
 PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ *9 NOV 1999 ★
[Assinatura]
 PRESIDENTE

03 JUN 1997

-DT. 10-

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documentação e folha
de informação, com o(s) nº
nº 223
Em 6/06/94
Ass. f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

JUSTIFICATIVA

Folhaº	2	do proc.
nº	489	nº 2097
Eva P. J. Rossi Assistente Parlamentar RF 100.453		

FREI DAMIÃO , nasceu em 05 de novembro de 1898, na cidade de Bozzano - Itália, filho de camponeses, foi batizado com o nome de Pio Giannotti .

2. ATIVIDADES

Chegou ao Brasil em 1931, desembarcando na região nordeste, onde escolheu para fazer suas pregações.

Aos 12 anos iniciou seus estudos de religião e aos 16 anos foi aceito na Ordem dos Capuchinhos, que é uma dissidência dos franciscanos, formando-se em tecnologia dogmática, filosofia e direito canônico, após uma dura rotina de trabalhos caseiros e escolares.

No Nordeste onde atuou aproximadamente por 50 anos, Frei Damião conseguiu destacar-se com pregações cujo principal sustentáculo era o medo. Transformou-se neste período em um fenômeno de comunicação, atraindo multidões em suas pregações, principalmente nas cidades do interior do Nordeste . Na década de 1980, em razão da doença os sermões do frade começaram a perder força e já não conseguia falar para as multidões como gostava, mas manteve seu poder de influência, sobretudo na classe carente e menos favorecida.

Frei Damião faleceu no dia 31 de maio de 1997, na cidade de Recife-Pernambuco, por insuficiência cardíaca, seus restos mortais serão sepultados no convento São Félix de Cantalice, onde residiu até sua morte.

Pelo exposto, julgamos conveniente e oportuno o presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03.....

do processo nº 489..... de 19 97 05 06 97..... (a).....

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto conta; Pl.482/1997

em 05-06-97.

A Com. de Const. e Justiça

06 / 06 / 97

LOIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
06/06/97 as 14h.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 a 5

Em 10.06.97

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º	04	do proc
N.º	489	de 1977
O funcionário	<i>P.</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 21/6/97

Wadih Mutran
Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0502/1997

PUBLIQUE-SE EM

Folha n.º 05 do proc.
N.º 1189 de 1997
O J. Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº /97 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0489/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, visa alterar a denominação da atual Estrada Canal do Cocaia, Cadlog 05138-1, com ponto inicial na Avenida Dona Belmira Marin até o Jardim Gaivota, Distrito do Grajaú.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XVIII, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito a propositura merece acolhida, pois visa homenagear a figura de Frei Damião, recentemente falecido, que teve grande importância na formação religiosa do povo brasileiro neste século, em especial no nordeste.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, uma vez que as despesas com a execução da lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

O parecer é FAVORÁVEL à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 10/06/97
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-0255/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 13 / 06 / 19 97
 página 17 coluna 2
 Conferido M

A Douta Comissão de
 Política Urbana e Metropolitana
 Meia Análise
 Em 13/06/97

A A. T. M.
 Em 13/06/97

Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
 Assessor Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUI(M) J (s) rubri-
 cado(s) sob n.º 10 06/09
 16/11 97
 Informação sob
 Rita

Rita de Cássia André
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.519



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-

Folha n.º 06 do proc. 489 de 19 97
Total 100.59

ROD.:11 FOLHA:7 TAQ.:Marcelo SESSÃO:104ªS.Extraordinária
ORADOR: APARTEANTE: DATA:14.09.99

RITA DE CÁSSIA ANDRÉ
Assistente Parlamentar

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Passemos à proclamação do resultado: 29 Srs. Vereadores votaram "sim". Está aprovado o encerramento da discussão e a concordância dos Srs. Vereadores com a votação em bloco.

Procederemos agora à votação em bloco dos itens 10, 11, 12, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 47, 48, 49 e 53. A votos pelo painel eletrônico. Os Vereadores favoráveis votarão "sim", os contrários "não".

A Assessoria do Painel pede alguns momentos para poder proceder à votação. A Assessoria do Painel solicitou aos Srs. Vereadores, como a presidência já anunciou, para aguardar alguns minutos para que se proceda à votação.

Passemos ao processo de votação pelo painel eletrônico. Os Vereadores que favoráveis votarão "sim", os contrários "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Armando Mellão Neto, verifica-se que

O Sr. Presidente-....

)Denise(



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-

Folha n.º 07	do proo. 489
de 19 98	100.519

RITA DE CÁSSIA ANDRE

Assistente Parlamentar

ROD.:12	FOLHA:1	TAQ.:Denise	SESSÃO:104 SE
ORADOR:		APARTEANTE:	DATA:14.09.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Votaram "sim" 29 Srs.

Vereadores. Estão aprovados os projetos que foram mencionados em bloco.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Brasil Vita e em seguida o nobre Vereador José Mentor.

O SR. BRASIL VITA (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro a V.Exa. que os demais itens não elencados naquela votação em bloco sejam adiados.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Muito bem, os Vereadores que concordarem que os demais itens sejam adiados, permaneçam como estão. (Pausa). Estão adiados.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Mentor.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de requerer a V.Exa. que me fosse fornecido ainda hoje as notas taquigráficas desta sessão, a cópia das votações e a fita desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Muito bem, será providenciado.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO (PT) - Pela ordem, Sr. Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º	08	de pres.
n.º	489	de 1997

ROD.:03

FOLHA:6

TAQ.:Denise

SESSÃO:108 SE

ORADOR:

APARTEANTE:

Assistente Parlamentar

Registro 100.519

DATA:09-11-99

Item 21:

PL 489/97, do Vereador Edivaldo Estima (PPB)

Altera denominação da Estrada do Canal do Cocaia, cadlog
05138-1, para Rua Frei Damião.

Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos
membros da Câmara.



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha n.º 07 de proc.
n.º 485 de 1997
Assistente Parlamentar

ROD.:03	FOLHA:7	TAQ.:Denise	SESSÃO:108 SE	Registro 100.519
ORADOR:		APARTEANTE:		DATA:09-11-99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ROBERTO TRIPOLI (PSDB) - (pela ordem) - A bancada do PSDB vota contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto - PMDB) - Registrem-se os votos contrários da bancada do PSDB. Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Devanir Ribeiro.

O SR. DEVANIR RIBEIRO (PT) - (Pela ordem)..... Márcia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

489

de 19

97

16, 11

99

(a)

Rita de Cássia André
Rita de Cássia André
Assistente Parlamentar
Registro 100.519

À Leg.3

Senhora Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 108ª Sessão Extraordinária, de 09/11/99, estando em condições de ser enviado à sanção.

10/11/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

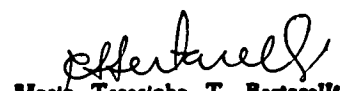
161 11 1999

17:20 AS

Srª Liliana,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

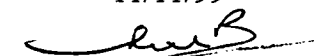
11/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

11/11/99


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUEm juntados nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha 5 nº 5 11 a 15

Em 08 / 12 / 99





Folha nº. <u>11</u>	do proc.
Nº. <u>489</u>	de 19 <u>97</u>
O funcionário <u>hmb</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0524/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 09 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 489/97, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que altera a denominação da Estrada Canal do Cocaia, CADLOG 05138-1, para Rua Frei Damião.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

lmb.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 489/97). (Ver. Edivaldo Estima). Altera denominação da Estrada Canal do Cocaia, CADLOG 05138-1, para Rua Frei Damião. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Frei Damião a atual Estrada Canal do Cocaia, CADLOG 05138-1, sendo seu ponto inicial na Av. Dona Belmira Marin até Jd. Gaivota. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, lmb, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu,

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO

Assistente Técnico de Direção IV
Eu, R JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. Assistente de Chefia Técnica

São Paulo, 11 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Teresinha T. Bertarelli Visto, Sônia Maria Verzolla Subdiretor Técnico
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.
DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

lmb.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 1999.

Vetada totalmente através do Ofício

ATL nº 195/99, de 08/12/99 - DOM em

Docrec 281/99

Altera denominação da Estrada
Canal do Cocaia, CADLOG
05138-1, para Rua Frei Damião.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 09 de novembro de 1999,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Frei Damião a atual Estrada Canal do
Cocaia, CADLOG 05138-1, sendo seu ponto inicial na Av. Dona Belmira Marin até
Jd. Gaivota.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de novembro de 1999.

O Presidente,

lmb.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	44	de 1997
N.º	489	de 1997
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		

São Paulo, 17 de novembro de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 n.º **524/99** , de **17/11/99** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º **489/97** , de autoria **do Ver. Edivaldo Estima.**

Anexo:

RECEBI EM:
22/11/99
Elisabete Chaput
Oficial de Gabinete
SGM/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

do processo nº 489 de 19 97 08 12 99 (a)

Luiz B

À

ATM.

Sr. Assessor-Chefe,

para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total.

08/12/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de DEZEMBRO de 1999

Folha n.º 16 de pro.
n.º 489 de 10.87

Márcia Gazoli
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO
Pec. 243, M. 5400, E. 11
Senhor Presidente
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

195/99

ACEITO O VETO
22 FEB 2007
PRESIDENTE

15 - DOCREC
15-0281/1999

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 08 DEZEMBRO 1999
às 14:40 horas

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício n.º 18/Leg.3/0524/99, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 9 de novembro do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei n.º 489/97.

Proposto pelo nobre Vereador Edivaldo Estima, o projeto aprovado altera a denominação da Estrada Canal do Cocaia para Rua Frei Damião.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica local, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrário à citada Lei Orgânica e ao interesse público.

EXCERPTO DE ANAIS
08 DEZ 1999
16:30
- 24.10 -

filh

Folha n.º	17	de prez.
n.º	489	de 1997

2

Márcia Gazoni

Auxiliar Técnico Administrativo

Registro 1584/1

Primeiramente, há que se observar o fato de que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação dos planos de arruamento, e outros mais. Tanto é assim, que a Lei Maior deste Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

É bem de ver que analisada a presente medida pelos órgãos técnicos da Prefeitura, concluíram estes pela impossibilidade de se concretizar a atribuição do nome proposto à via em causa.

De fato, a Lei nº 12.579, de 24 de março de 1998, denomina "Praça Frei Damião" o logradouro público situado na confluência das Avenidas Antônio Estêvão de Carvalho, Margarida Maria Alves e General Lamartine, em Vila Matilde.

Destarte, a propositura ora vetada, ao permitir a existência de dois logradouros com a mesma denominação, propiciará confusões e tornará dificultosa a sua identificação pelos munícipes, prestadores de serviços públicos e particulares, ocasionando muitos

Folha n.º	18	de proc.
n.º	489	de 1997

Marcia Gazoti

Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

transtornos a seus moradores e usuários, o que, indubitavelmente, configura séria contrariedade ao interesse público.

Exatamente pelos inconvenientes que a homonímia acarreta, a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com as alterações posteriores, que estabelece normas para a alteração de denominação de logradouros no Município de São Paulo, prevê a hipótese de modificação dos nomes, quando constituam denominações homônimas.

Não se pode, ainda, olvidar que a inconveniência e impossibilidade de conversão do projeto em lei são reafirmadas pelo Decreto nº 27.568, de 22 de setembro de 1988.

Por derradeiro, cumpre frisar que o entendimento ora esposado foi, também, agasalhado pela Comissão de Constituição e Justiça em parecer emitido sobre o Projeto de Lei nº 849/97, publicado no Diário Oficial do Município, em 7 de maio de 1998:

"Apesar da nobreza da homenagem, a presente propositura não merece prosperar, como veremos a seguir.

Folha n.º 19	de pro.
n.º 489	de 19 97

4

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

Segundo as informações prestadas pelo Sr. Chefe do Executivo, quanto ao nome proposto, já consta logradouro com a denominação João Ferreira, logradouro esse já denominado pelo Decreto nº 8.207/69. Uma interpretação lógica do art. 1º da Lei nº 8.776/78 alterada pela Lei nº 11.419/93 nos faz concluir indubitavelmente que: denominações homônimas de logradouros são proibidas, pois tal diploma legal ao dispor que é vedada a alteração de denominação de logradouros públicos, admite, justamente como exceção a tal regra a ocorrência de homonímias entre logradouros. Ou seja, pretende a lei, a todo custo, com relação as homonímias já existentes, eliminá-las. Assim dispondo, por lógica, está a estabelecer regime legal que veda o surgimento de novas. E é justamente nova homonímia o que vai ocorrer se a presente propositura for aprovada. Pelo exposto, somos PELA ILEGALIDADE.”

(grifei)

Folha n.º 20 de 789
n.º 489 de 1997
10

5

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

Do exposto, exsurge claro que o projeto de lei contraria as disposições legais que regem o assunto, ferindo, por via de consequência, também o interesse público, concernente ao ordenamento urbanístico da metrópole, que deve obedecer aos preceitos em vigor. Pelos motivos alinhados, impõe-se veto total que ora aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, devolvo a cópia autêntica de início referida e submeto o assunto à nova apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs
veto-487



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0524/1999

Folha n.º	21	de pros.
n.º	489	de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Márcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 489/97). (Ver. Edivaldo Estima). Altera denominação da Estrada Canal do Cocaia, CADLOG 05138-1, para Rua Frei Damião. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Frei Damião a atual Estrada Canal do Cocaia, CADLOG 05138-1, sendo seu ponto inicial na Av. Dona Belmira Marin até Jd. Gaivota. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 11 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Teresinha T. Bertafelli, Subdiretor Técnico. Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. DT.7

Imb.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 22 =

do processo nº 489 de 19 97 03 / 06 / 1997 (a)

Márcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

Às Comissões de Constituição e Justiça,
Política Urbana e Educação, Cultura
e Esportes:

Para Parecer conjunto quanto ao Veto Total.

09.12.99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/12/99
CARMEN DE LIMA
Assistente Parlamentar

A: Nobre Vereador TATTO
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de dezembro de 1999

Presidente

11. 12. 1979
11. 12. 1979
11. 12. 1979

11. 12. 1979
11. 12. 1979
11. 12. 1979

11. 12. 1979

11. 12. 1979

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 23

Em 20. 12. 1979

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 489/97
14.12.99

Trata-se de veto integral aposto pelo Sr. Prefeito ao projeto de lei nº 489/97, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa alterar denominação da Estrada Canal do Cocaia, Codlog 05138-1, para Rua Frei Damião.

Aprovado em 09 (nove) de novembro do corrente ano, foi o projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto integral por contrariedade à Lei Orgânica e ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito, em suas Razões de Veto, ...“impossibilidade de se concretizar a atribuição do nome proposto à via em causa”... pois, “o projeto de lei contraria disposições legais que regem o assunto ...”.

É de rigor a manutenção do veto.

Isso porque, sendo o logradouro já oficialmente denominado “Estrada Canal do Cocaia”, a propositura tem por objeto alteração de denominação que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas na Lei 8.776/78, com as alterações conferidas pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, que, em seu art. 1º, dispõe:

“É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

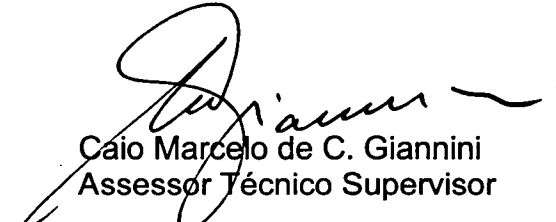
II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.”

Ante todo o exposto somos,

PELA MANUTENÇÃO DO VETO


Simona M. Pereira de Almeida
Assessor Técnico I – Juri

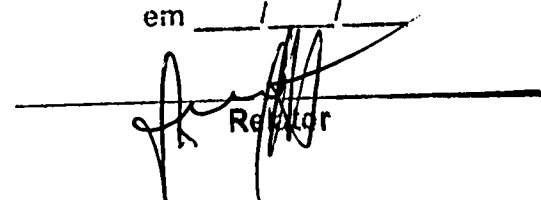

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor


Marileia C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 1/1

Encaminhe-se, em 21/12/99


Roberto Tipoll
Presidente da CCJ


Relator

mvt0489-7

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados scb
nº 24
Em 23102107
Ass: Márcia Gazoni
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

24 ✓

do processo n.º 489/97

23.02.2007

(a)

Márcia Gazoti

Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51.539

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total aposto à Lei objeto do presente projeto, deliberado na 225ª Sessão Ordinária, de 22 de fevereiro do corrente.

23/02/2007

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

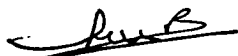
EM 01/03/07

AS 19:00 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total.

06/03/07



Liliana Maria Migliano Bosisio
Supervisora de Fin. do Proc. Leg. - Subst.

Sra. Supervisora,

Sra. Supervisora,

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

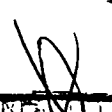
06/03/07 em, 14/03/2007



KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Fin. do Proc. Leg. - Subst.

RECEBUE   "esta data"
documento _____ • papel de informação
publicado sob folha n.º 2527
Em 21/03/2007


ORLEA RODRIGUES MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 23	do proc.
nº 01-489	do 97
GÊNEIO DE APOIO LEGISLATIVO	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 0852/2007

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 22 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total apostado pelo Executivo à lei que altera denominação da Estrada Canal do Cocaia, CADLOG 05138-1, para Rua Frei Damião, - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 195, de 08 de dezembro de 1999, referente ao PL nº 489/97, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

^α
JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21 de proc.
nº 11-989 de 93
.....

São Paulo, 06 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 852, de 06/03/07, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 489/97, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

S.G.M.-A.T.L.
08 MAR 2007
RECEBIDO

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.033.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

27 ✓

do processo n°

01-489

de

1997

21, 03, 2007

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agência de Apoio Legislativo

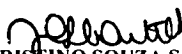
À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 21/03/2007.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 277

Em 29.03.2007

(a) LINA ANGÉLICA GUMAUSKAS

REX 00.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo **01-489** de **1997** 29/03/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 28 fls.
Arquivado em **29/03/2007**
O Funcionário

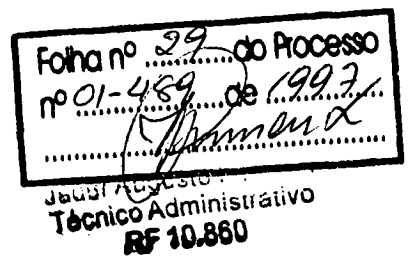
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 29 e 30 e folha de informação
sob nº 31 06/08/2007

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 06 de agosto de 2007.

Memo SGP nº 046/2007

TID 1782587

A SGP-3
Senhora Secretária,

Solicitamos o encaminhamento do presente expediente ao setor competente - SGP-33 - a fim de que se proceda à anexação das notas taquigráficas, já providenciadas, referentes aos projetos de lei especificados a seguir: 562/1996; 291/1996; 664/1996; 743/1996; 520/1996; 817/1996; 253/1996; 38/1997; 221/1997; 256/1997; 42/1997; 255/1997; 24/1997; 141/1997; 36/1997; 176/1997; 33/1997; 300/1997; 320/1997; 12/1997; 270/1997; 653/1997; 896/1997; 837/1997; 337/1997; 324/1997; 703/1997; 732/1997; 930/1997; 780/1997; 741/1997; 374/1997; 862/1997; 1124/1997; 1101/1997; 1141/1997; 988/1997; 967/1997; 1192/1997; 1103/1997; 211/1998; 315/1998; 53/1998; 171/1998; 299/1998; 236/1998; e 412/1998; 446/1997; 489/1997; 561/1997; 1150/1997.

Atenciosamente,

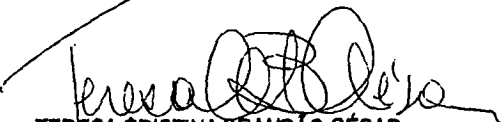

Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar

SGP - 33

Senhor(a) Supervisor(a):

Providenciar

061.08107



TERESA CRISTINA BRANDÃO CÉSAR

Bibliotecária - CRB - 8/1276

Secretária de Documentação - SGP-3



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

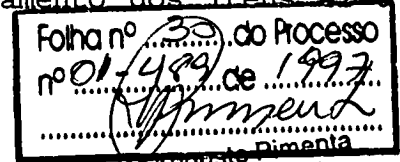
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 12 fl.:1 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:225SO data:22-02-07

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, o adiamento dos itens 42 a 53 da pauta.



O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) Técnico Administrativo o pedido de V.Exa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado o adiamento.

Passemos ao item seguinte.

"Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 489/1997, do Vereador EDIVALDO ESTIMA (PPS). Altera a denominação da Estrada Canal do Cocaia, Cadlog 01538-1 para Rua Frei Damião. (DOCREC-281/99). Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aceito o veto. Arquive-se o projeto.

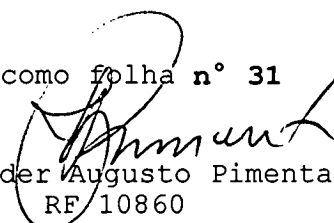
Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, o adiamento dos itens 55 a 57 da pauta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

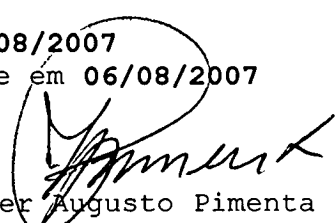
Papel para informação, rubricado como folha nº 31
do processo **01-489** de **1997** 06/08/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

Obs.: Foram juntados neste processo documentos de fls. 30 e
31, conforme MEMO SGP nº 46/2007, constante de fl. 29.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **06/08/2007**
Arquivado novamente em **06/08/2007**
Com 31 fls.
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860